



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei n.º 0256/2008

Súmula: Altera alíquota de contribuição do Fundo Previdenciário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 91 da Lei 26/2004, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Siqueira Campos, passa a ter a seguinte redação:

Art. 91. - A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias, fundações e demais entidades sob seu controle direto ou indireto corresponderá a 19,87% (dezenove inteiros e oitenta e sete centésimos percentuais) de todos os participantes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 14 de novembro de 2008.

Luiz Antonio Liechocki
Prefeito Municipal

